



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 18/2026

Processo nº 23100.011395/2026-91

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**CHAMADA INTERNA Nº 18/2026****PROGRAMA VALE CULTURA ESTUDANTE**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.011395/2026-91, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão do benefício Vale-Cultura Estudante, exclusivo para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, que desejam ter acesso à cultura ou ampliar o consumo cultural, conforme estabelecido nesta Chamada Interna.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Benefício: O Vale-Cultura Estudante tem por finalidade democratizar o acesso à cultura e ampliar o consumo cultural entre os discentes matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, possibilitando a aquisição de bens e serviços culturais por meio da concessão de benefício financeiro.

1.2. O Vale-Cultura Estudante tem como finalidade:

- a) Promover a inclusão cultural dos estudantes de graduação presencial da Unipampa;
- b) Ampliar o acesso a atividades culturais;
- c) Contribuir para a formação cidadã e crítica;

d) Valorizar a produção cultural local e regional nos municípios com sede dos campi da Unipampa.

1.3. Serão considerados produtos culturais (bens ou serviços) aqueles diretamente relacionados a:

- a) Artes de Espetáculo – Aquisição de ingressos para shows, peças de teatro, apresentações de dança, música, circo ou outro tipo de arte performática.
- b) Audiovisual – Aquisição de ingressos para cinema, exposições de fotografia e produções audiovisuais.
- c) Literatura – A aquisição de livros físicos de literatura variada. Não serão aceitos livros acadêmicos e científicos. Não serão aceitos ebooks.

1.4 . Serão disponibilizados recursos financeiros globais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo à concessão de 300 (trezentos) benefícios de R\$100,00 (cem reais) cada, em cota única da seguinte forma:

200 (duzentos) benefícios serão destinados aos estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil - Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ), do Programa de Apoio Emergencial (PAE), o Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC) e o Programa Bolsa Permanência para estudantes do Programa Mais Médicos (PBP-PMM) ;

100 (cem) benefícios serão destinados aos demais estudantes que não são beneficiários da assistência estudantil.

1.5. A concessão do benefício financeiro de que trata esta Chamada está sujeita à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários institucionais.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Estarão aptos a concorrer ao subsídio os discentes regularmente matriculados nas graduações presenciais da Unipampa que já tenham concluído pelo menos um semestre letivo da graduação.

2.1.1. São categorias para solicitar o Vale-Cultura Estudante:

I - Ser beneficiário do Plano de Permanência (PP) ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) ou do Programa de Apoio Emergencial (PAE), Programa de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC) e Programa Bolsa Permanência Programa Mais Médicos (PBP-PMM); ou

II - Ser discente matriculado em curso de graduação presencial da Unipampa, não beneficiário dos programas de assistência estudantil listados no inciso I.

2.1.2. Será indeferida a solicitação do discente que não apresentou a prestação de contas do benefício concedido no âmbito do Vale-Cultura Estudante – edição 2025, nos prazos e condições estabelecidos na respectiva Chamada Interna.

2.2. São critérios de seleção para a concessão do Vale-Cultura Estudante:

2.2.1. Critérios de classificação - a lista de classificação obedecerá a ordem decrescente da média aritmética das notas dos discentes inscritos em cada categoria.

2.2.2. Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de classificação serão avaliados os seguintes critérios de desempate para a classificação, na seguinte ordem:

I - Ano de Ingresso na Instituição - Priorizar estudantes com ingresso mais recente;

II - Idade do Estudante - Priorizar estudantes com menor idade.

2.2.2.1. Para fins de classificação, será utilizada a Média Aritmética das Notas (incluindo reprovações), constante no Histórico Escolar Simplificado do discente. Serão consideradas todas as notas registradas no histórico, inclusive aquelas correspondentes a componentes curriculares reprovados por nota ou por frequência.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. INSCRIÇÃO:

3.1.1. As inscrições serão através do formulário online (Anexo I), disponível no site do Vale-Cultura, <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>, no prazo estipulado pelo cronograma.

3.1.1.1. No formulário de inscrição, o discente deverá informar a **Média Aritmética das Notas (incluindo reprovações)** constante no **Histórico Escolar Simplificado**.

3.1.1.2. A **Média Aritmética das Notas (incluindo reprovações)** poderá ser consultada no Portal do Aluno (GURI), acessando **[Relatórios] → [Histórico Escolar Simplificado]**, ou em outro documento disponibilizado pelo sistema que apresente essa informação.

3.1.1.3. As informações prestadas pelo discente serão conferidas pela Comissão Específica de Análise mediante relatório extraído do Sistema GURI durante o período de avaliação das inscrições. Para fins de classificação, prevalecerá a **Média Aritmética das Notas (incluindo reprovações)** constante no relatório oficial gerado nesse período.

3.1.2. Cada discente poderá solicitar uma única vez o auxílio.

3.2. SELEÇÃO:

3.2.1. A seleção compreenderá a verificação do atendimento aos requisitos de participação e aos critérios de seleção previstos nesta Chamada Interna, realizada pela Comissão Específica de Análise, de acordo com o item 3.1.1.3.

3.2.2. Concluída a análise das inscrições, serão elaboradas duas listas nominais de classificação geral dos solicitantes, abrangendo os dez campi da Unipampa, em ordem decrescente de classificação, conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada Interna:

I – estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil; e

II – estudantes não beneficiários dos programas de assistência estudantil.

3.2.3. Após a divulgação do resultado preliminar, a interposição e a análise dos recursos, será publicado o resultado final, contendo as respectivas listas nominais de classificação nas páginas institucionais do Vale Cultura e da PRODAE e PROEC.

3.4. FASE RECURSAL:

3.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, no prazo estipulado nesta Chamada, em formulário específico disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>, conforme Anexo II (Formulário de Interposição de Recurso).

3.4.2. À esta etapa, se seguirá a divulgação final dos resultados.

3.5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.5.1. Será disponibilizado um auxílio financeiro no valor de R\$100,00 (cem reais), em parcela única, destinado ao discente para custear despesas relativas à aquisição parcial ou total de produtos culturais (bens ou serviços) descritos no subitem 1.3.

3.5.2 Os benefícios serão concedidos conforme a classificação em ordem decrescente de pontuação das propostas dentro de cada lista nominal, conforme item 3.2.1.

3.5.3. A concessão do(s) benefício(s) fica condicionada à existência e à liberação de recursos orçamentários/financeiros específicos, considerada a ordem de classificação geral, definida a partir da seleção realizada pela Comissão Específica de Análise, homologada pela PROEC e pela PRODAE.

4. E DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

4.1. O Vale-Cultura Estudante deverá ser utilizado em empresas situadas na região de abrangência da Unipampa conforme Anexo III, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural local e regional.

4.1.2. O Vale-Cultura Estudante não poderá ser utilizado na aquisição de produtos culturais (bens ou serviços) de empresas fora do estabelecido no Anexo III.

4.2. O Vale-Cultura Estudante **não** poderá ser utilizado na aquisição de produtos culturais (bens ou serviços) por meio de compras virtuais (sites ou outras mídias).

4.3. Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito para uso do recurso, e já tendo sido efetuado o pagamento, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O discente contemplado por esta Chamada Interna com o Vale-Cultura Estudante deve apresentar a comprovação por meio do "Formulário de Comprovação de Aquisição de Produto Cultural", Anexo IV, e anexar os documentos que comprovem a aquisição do produto.

5.1.1. Para fins de comprovação são considerados os seguintes documentos:

5.1.1.1 Comprovante de pagamento que identifique o produto e o local onde foi adquirido ou consumido (ingresso, recibo, ticket, nota fiscal ou cupom fiscal);

5.1.1.2 No mínimo uma fotografia do evento ou do produto adquirido;

5.1.1.3 Um vídeo curto do evento ou do produto adquirido, de no máximo 10 segundos.

5.1.2. Em caso de uso do recurso em mais de um produto cultural, devem ser enviados comprovantes de cada produto.

5.1.3. Não será exigida a comprovação da utilização do valor total do benefício, no entanto é imprescindível a comprovação da aquisição de bem ou serviço cultural, conforme subitem 5.1.

5.1.4. A comprovação deverá ser realizada no prazo previsto no subitem 6.9.

5.2. Fica obrigado à devolução do recurso recebido, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o discente que receber o Vale-Cultura Estudante e não fizer a aquisição de produto cultural e/ou não realizar a comprovação de aquisição do produto cultural nos prazos estabelecidos em cronograma, ou que não obtiver aprovação da comprovação apresentada.

5.2.1. A GRU será emitida pela PROEC ou pela PRODAE quando não atendidos os critérios necessários para a aprovação da comprovação de participação no evento, devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento.

5.2.2. O discente deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento via e-mail para cultura@unipampa.edu.br até a data de vencimento.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
------	-----------

15/07/2026	Lançamento da Chamada Interna
15/07/2026 a 31/08/2026 (48 dias)	Período de solicitação do Vale-cultura
24/08/2026	Encontro virtual de tira-dúvidas Vale-cultura II
04/09/2026	Divulgação lista provisória dos estudantes contemplados
até às 23:59 horas do dia 08/09/2026	Período de interposição de recursos
09/09/2026	Divulgação lista definitiva dos estudantes contemplados
A partir de Primeira quinzena do mês de outubro de 2026	Pagamento do Auxílio
até 16/11/2026	Data limite para uso do recurso
a partir da data do recebimento do benefício até 17/11/2026.	Data limite para entrega da prestação de contas (site do Vale-cultura)

7 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/> e nas páginas da PRODAE e da PROEC, na seção destinada ao Vale-Cultura Estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O estudante contemplado com este processo seletivo deve utilizar o recurso para a aquisição de bens e serviços culturais, conforme as orientações dos itens 1 e 4 desta Chamada Interna.

8.3. O estudante contemplado com esta Chamada Interna é incentivado, sempre que possível, a divulgar as mídias sociais da Universidade Federal do Pampa, especialmente marcar o perfil oficial da Unipampa, PRODAE e PROEC e utilizar a #ValeCulturaUnipampa.

8.4. O estudante que descumprir ou não atender a qualquer das exigências será automaticamente desclassificado.

8.5. Para maiores informações sobre a presente chamada, deve ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico: cultura@unipampa.edu.br.

8.6. A contemplação nesta Chamada Interna implica a autorização tácita para a publicação de fotografias e vídeos destinados à divulgação pela PROEC e PRODAE, assegurando-se o respeito aos direitos autorais e de imagem das obras, artistas e organizações envolvidas.

8.7. A constatação de informações falsas ou da utilização de documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, cancelamento do benefício e devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.8. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Comissão Específica de Seleção.

Bruno dos Santos Lindemayer
Pró-Reitor de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em exercício

Franck Maciel Peçanha
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em Exercício**, em 15/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 15/07/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093651** e o código CRC **3E867F11**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Recurso

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>

ANEXO III

Cidades de abrangência para utilização do Vale Cultura Unipampa:

Aceguá
Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Barra do Quaraí
Bossoroca

Cacequi
Caçapava do Sul
Candiota
Dezesseis de Novembro
Dom Pedrito
Entre-Ijuís
Herval
Hulha Negra
Itaqui
Jaguarão
Jaguari
Lavras do Sul
Maçambará
Manoel Viana
Pedro Osório
Pedras Altas
Pinheiro Machado
Quaraí
Rosário do Sul
Santa Margarida do Sul
Santana da Boa Vista
Santana do Livramento
Santiago
Santo Antônio das Missões
São Borja
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Luiz Gonzaga
São Miguel das Missões
São Nicolau
São Sepé
São Vicente do Sul
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

ANEXO IV

Formulário de Prestação de contas

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>

Referência: Processo nº 23100.011395/2026-91

SEI nº 2093651